

**PORTARIA N° 094/2020 de 27 de abril de 2020**

**Ementa:** Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria n° 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional do servidor;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 047/2020 emitido pela Assessoria da Presidência em 24 de abril de 2020, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

I. AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA

Período: 03/03/1983 a 02/12/1983, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

II. AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA

Período: 01/03/1984 a 26/10/1984, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

III. AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA

Período: 09/09/1986 a 27/03/1987, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

IV. LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS

Período: 14/06/1988 a 31/01/1990, perfazendo o total de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 17 (dezessete) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

V. AUTOVISTOS SERVIÇOS LTDA

Período: 20/08/1999 a 15/05/2001, perfazendo o total de 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

VI. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 02/01/2007 a 31/12/2007, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

VII. PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/04/1990 a 31/10/1990, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

VIII. PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/12/1990 a 31/01/1992, perfazendo o total de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

IX. PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/03/1992 a 30/06/1993, perfazendo o total de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

X. PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/08/1993 a 31/08/1993, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

XI. PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/10/1993 a 31/01/1996, perfazendo o total de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

XII. PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/05/2000 a 31/12/2000, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**Art. 2º** - Averbar na ficha funcional do servidor **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 11 (onze) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO  
Presidente da AESGA – em exercício